



Número: **1025063-27.2019.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **21ª Vara Federal Cível da SJMG**

Última distribuição : **12/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0079210-69.2009.4.01.3800**

Assuntos: **Incidência sobre Aposentadoria, Valor da Execução / Cálculo / Atualização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)</b>	
<b>JOSE GERALDO PINTO NETO (EXECUTADO)</b>	<b>RENATA CRISTINA VILELA NUNES (ADVOGADO)</b> <b>JOAO PAULO LAMOUNIER VILELA MARCONDES (ADVOGADO)</b> <b>ARTHUR JOSE RAMOS GASPERONI (ADVOGADO)</b>
<b>MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41823 5860	19/01/2021 11:10	<a href="#">Edital de Leilao - Exclusivamente Eletronico - Veiculo - 10.03 e 14.04.2021</a>	Documentos Diversos

**EXMO.(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 21ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS. NÚMERO DO PROCESSO:** 1025063-27.2019.4.01.3800. **EXEQUENTE:** UNIAO FEDERAL. **EXECUTADO:** JOSÉ GERALDO PINTO NETO. O leilão ocorrerá na modalidade **exclusivamente eletrônica**, e será realizado no site do leiloeiro: [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br); O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis nos referidos sites [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br)/[www.saraivaleiloeis.com.br](http://www.saraivaleiloeis.com.br) ou pelos telefones (31) 3024-4451/ 3207-3900 e (31) 98977-8881. **DATA DO LEILÃO:** 10/03/2021 a partir das 9h00min. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o 2º leilão no dia 14/04/2021 no mesmo horário e condições. **LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão serão aceitos lances iguais ou acima do valor de avaliação e, se não for vendido, no 2º leilão serão aceitos lances a partir do valor mínimo determinado pelo Juiz, qual seja, **70% do valor da avaliação**.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Veículo Troller/T4 TDI 3.0, ano 2010/2010, placa HJW-1958, Chassi 94TT4TDE3AH011898. **AVALIAÇÃO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O Leiloeiro não teve acesso aos bens no ato de avaliação sendo a diligência realizada baseando-se em pesquisa de mercado e o valor em Tabela Fipe considerando as condições normais de uso do bem. **ÔNUS:** Consulta site Detran: 18 de janeiro de 2021 - 18 horas e 09 minutos: Este Veículo tem 1 autuação e tem 1 multa. Restrição Judicial de Transferência, Penhora e Circulação. Licenciado em: 12/09/2019.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O leilão será aberto para pagamento nas modalidades à vista e parcelado, conforme determinação judicial. Considerar-se-á vencedora a melhor proposta.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CPC e CTN, nas seguintes condições:

1º) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julguem necessário.

2º) O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3º) Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado nos sites: [www.marcoantoniroleiloeiro.com.br](http://www.marcoantoniroleiloeiro.com.br) e [www.saraivaleiloeis.com.br](http://www.saraivaleiloeis.com.br).



4º) Para participar do leilão eletrônico, o interessado deverá realizar o cadastro e se habilitar nos sites do leiloeiro ([www.marcoantioleiloeiro.com.br](http://www.marcoantioleiloeiro.com.br) e [www.saraivaleiloeis.com.br](http://www.saraivaleiloeis.com.br)) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login*, poderá ofertar os lances.

5º) Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, e localização. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

6º) Deverá o fiel depositário do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

7º) Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances até o fim do expediente do Leiloeiro, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado. Eventualmente, no tocante aos bens que não receberem lances, em atendimento aos princípios da economia e celeridade processual, poderá o Leiloeiro receber propostas condicionais para que sejam levadas à apreciação do Magistrado, até o fim do ato de leilão.

8º) Ficarão a cargo do arrematante, as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo. Deverá também o arrematante, proceder à pesquisa junto ao DETRAN antes da arrematação, para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e dessa forma, possa requerer ao Juízo da Vara competente a aplicação do art. 130 do CTN.

9º) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**. A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta judicial vinculada a estes autos, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantioleiloeiro.com.br), na mesma data, até às 18h00min.

10º) No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro, que reterá o valor correspondente. Na hipótese de não pagamento da comissão, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.



11º) Ainda, em caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a contatar o licitante subsequente que mantiver a proposta, para que ela seja levada à apreciação do juiz

12º) Caso o leilão se realize, mas sem haver arrematação, fica arbitrada a comissão em 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente.

13º) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro.

14º) Na hipótese de arrematação à vista, o valor deverá ser integralmente pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão**, mediante guia de depósito judicial, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail [juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br](mailto:juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br), na mesma data, até às 18h00min.

15º) Uma vez ofertado o lance na modalidade à vista, ele não poderá ser convertido em lance na modalidade parcelado. Caso o arrematante faça a conversão por sua conta e risco no ato do pagamento, a arrematação poderá não ser homologada, e nesse caso, este perderá, em favor do Leiloeiro, o valor pago a título de comissão.

16º) No caso de pagamento parcelado, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas úteis subsequente ao leilão**. O remanescente será pago em até 03 (três) parcelas, conforme determinação judicial. As prestações serão mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data da arrematação e corrigidas pelo INPC.

17º) O pagamento das parcelas será efetuado diretamente pelo arrematante, através de guia de depósito judicial, devendo este comprová-lo mensalmente com a juntada da guia devidamente paga nos autos.

18º) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, § 4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, § 5º do CPC).

19º) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida (remição), se requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição. No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo,



após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

**20º)** A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

**21º)** A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

**22º)** Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nos itens 12º e 19º.

**23º)** Ficam desde já intimados do 2º leilão, que ocorrerá na data indicada neste edital, se o bem não for arrematado no 1º leilão, as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários.

**24º)** Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **19/01/2021**.

